EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
GENÉTICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS

PRIMEIRO SEMESTRE DE 2027

1. Informações sobre o programa de pós-graduação:
Nome do programa: Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas
Centro: CCTA/LMGV
Níveis: Mestrado e Doutorado; credenciado pela CAPES em novembro de 2004
Nota-conceito: 6 (seis)
Área de concentração: Genética e Melhoramento de Plantas

2. Período de Inscrição:

- **Período**: De 1º a 31 de outubro de 2026.
Todas as inscrições acompanhadas da documentação especificada no item 4.2 deverão ser enviadas **exclusivamente pelo Formulário Google Forms**, **até o dia 31/10/2026 às 23h:59min** (horário de Brasília).

3. Comissão de Avaliação:

3.1. A Comissão de Avaliação será indicada pela **Comissão Coordenadora do Programa – CCP** e será divulgada, no site do Programa, após a homologação das inscrições pelo colegiado do Programa. A mesma será composta por professores credenciados no programa.

4. Inscrição:
4.1. Poderão inscrever-se candidatos brasileiros ou estrangeiros, observados os requisitos estabelecidos neste Edital e a disponibilidade de vagas. Para o curso de Mestrado, exige-se diploma de graduação em Agronomia, Ciências Biológicas ou áreas afins. Para o curso de Doutorado, exige-se título de Mestre, obtido em curso de pós-graduação *stricto sensu* em Genética e Melhoramento de Plantas, Fitotecnia, Produção Vegetal ou áreas afins.

4.1.1. Os candidatos estrangeiros participarão do processo seletivo conforme os critérios de avaliação, aprovação e classificação estabelecidos neste Edital.

4.1.2. Não será admitida a inscrição de candidatos estrangeiros ao nível de Mestrado sem a devida comprovação de proficiência em língua portuguesa. A comprovação deverá ser apresentada por meio de declaração emitida por docente credenciado ao PGGMP/UENF, atestando que o candidato possui nível de proficiência suficiente para acompanhar as atividades acadêmicas do Programa, conforme modelo disponível no ANEXO 2.

4.1.3. Os candidatos estrangeiros aprovados para cursar o Doutorado deverão apresentar, no momento da matrícula, cópia do diploma devidamente reconhecido na forma exigida pela legislação aplicável, bem como os demais documentos requeridos pela Secretaria Acadêmica da UENF.

4.1.4. O candidato estrangeiro deverá apresentar declaração ou documentação equivalente que comprove, quando exigível pela legislação aplicável, condições financeiras para sua permanência inicial no Brasil, considerando o período necessário para a implementação e o primeiro pagamento de eventual bolsa de estudos. A comprovação poderá ser realizada por recursos próprios, responsabilidade financeira de terceiro, bolsa de estudos ou outra modalidade admitida pela legislação aplicável. Essa exigência possui finalidade exclusivamente documental e migratória, não constituindo critério de avaliação, pontuação, classificação ou mérito acadêmico. O candidato deverá manifestar ciência de que o PGGMP/UENF não se responsabiliza pelo custeio de suas despesas pessoais durante esse período.

4.1.5. Para fins de participação no processo seletivo, não será exigida declaração de anuência prévia de futuro orientador como condição de inscrição ou de acesso à seleção. Recomenda-se, contudo, que o candidato estabeleça contato prévio com docentes vinculados à linha de pesquisa pretendida, a fim de conhecer suas linhas de atuação e verificar a compatibilidade destas com a proposta de pesquisa a ser apresentada.

4.1.6. A declaração emitida por docente para comprovação de proficiência em língua portuguesa, exigida especificamente para candidatos estrangeiros ao Mestrado, terá finalidade exclusivamente linguística e não será considerada declaração de anuência para orientação.

4.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente por meio do formulário eletrônico** disponibilizado na página do PGGMP, **não sendo aceitas inscrições presenciais ou realizadas por outros meios**. Para efetivação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário e anexar toda a documentação exigida em formato PDF, organizada em duas pastas compactadas (.zip), conforme especificado a seguir:

ATENÇÃO: Enviar, **exclusivamente por meio do formulário eletrônico** disponível na página do Programa, toda a documentação necessária para inscrição, em formato **PDF**, organizada em **duas pastas compactadas (.zip)**, conforme especificado a seguir:

PASTA 1 – Documentos para Inscrição

1. Formulário de inscrição;
2. Cópia legível do diploma de curso superior com duração plena ou do documento equivalente (*p/ os candidatos ao mestrado e ao doutorado*);
3. Comprovante de que a Instituição de Ensino Superior onde realizou a graduação é reconhecida pelo MEC, o qual poderá ser obtido no link: http://emec.mec.gov.br/ *(p/ candidatos brasileiros ao mestrado)*
4. Cópia legível do diploma de mestrado ou equivalente *(p/ candidatos ao doutorado)*;
5. Cópia legível do Histórico do Curso Superior (*p/ os candidatos ao mestrado e ao*

doutorado);

6. Cópia legível do Histórico do Curso de mestrado *(p/ candidatos ao doutorado)*;
7. Cartas de referência: Três cartas de referência (Modelo de Carta de Referência) subscritas por pessoas ligadas à formação universitária do candidato ou às suas atividades profissionais. Para candidatos ao Mestrado pelo menos uma das cartas deve ser do orientador de Iniciação Científica (IC), ou de Monografia, ou de outro tipo de orientação. Para candidatos ao Doutorado, uma das cartas deve ser do orientador de mestrado, se o candidato for de outra Instituição ou de um outro Programa da UENF.
8. Uma foto 3X4 digitalizada;
9. Cópia legível dos documentos pessoais (Cédula de Identidade Civil, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento/Casamento, CPF e Certificado Reservista);
10. Declaração ou carta de intenção do empregador, informando sobre a possibilidade de liberação do candidato frequentar o curso em regime de tempo integral e dedicação exclusiva *(se for o caso).*
11. Declaração ou documentação equivalente de comprovação das condições financeiras para permanência inicial no Brasil – candidatos estrangeiros (modelo de declaração disponível no site do PGGMP).

PASTA 2 – Documentos para Avaliação

1. Proposta de Pesquisa **(datada e assinada)**. Modelo disponível no site do Programa (https://pgmp.uenf.br/)
2. Formulário preenchido "Curriculum Vitae Resumido" (*datado e assinado*). Modelo no site do Programa (https://pgmp.uenf.br/);
3. Documentos comprobatório, conforme enumerados no Formulário preenchido "Curriculum Vitae Resumido".

4.1.1. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

4.1.2. Serão disponibilizados, na página eletrônica do Programa, formulários de inscrição em língua portuguesa, inglesa e espanhola. **Cada candidato deverá obrigatoriamente utilizar o formulário correspondente ao idioma que domina**.

4.2. Findo o prazo para o recebimento das inscrições, elas serão homologadas pela Comissão Coordenadora do Programa na data estabelecida no cronograma previamente divulgado.

4.2.1. Só serão **homologadas plenamente** as inscrições que vierem acompanhadas de todos os documentos exigidos pelo PGGMP, previstos no item 4.2.

4.3. As listas preliminares com as inscrições homologadas e as inscrições não homologadas serão publicadas no site do programa conforme cronograma previamente divulgado (no site https://pgmp.uenf.br/).

4.3.1. A lista com as inscrições homologadas conterá os nomes dos candidatos ordenados em ordem alfabética, com seu respectivo número de inscrição.

4.3.2. A lista com as inscrições não homologadas conterá os nomes dos candidatos ordenados em ordem alfabética, com seu respectivo número de inscrição e o motivo que levou a não homologação.

4.4. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão apresentar recurso junto à Comissão Coordenadora do Programa no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da divulgação das listas previstas no item 4.4.

4.4.1. Não será aceita a juntada de nenhum dos documentos listados no item 4.2 por meio de recurso.

4.4.2. A **impetração de qualquer recurso**, durante o processo seletivo deverá ser apresentada à Coordenação do PGGMP, encaminhada via e-mail do Programa (pggmp@uenf.br).

4.5. A Comissão Coordenadora do Programa terá o prazo de até 2 (dois) dias corridos para julgar os recursos apresentados.

4.6. Findo o prazo previsto no item anterior, serão divulgadas no site do programa as listas definitivas com as inscrições homologadas e as inscrições não homologadas, na forma descrita no item 4.4.1, e os resultados dos recursos com suas motivações.

5. Reserva de Vagas

Em atendimento ao disposto na Lei nº 6914, de 06 de novembro de 2014 (http://www.alerj.rj.gov.br), do total de vagas ofertadas neste Edital de Seleção: I – 12% (doze por cento) serão reservadas para estudantes graduados que se autodeclarem negros e indígenas;

II – 12% (doze por cento) serão destinadas a graduados da rede pública e privada de ensino superior;

III – 6% (seis por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, bem como a filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária mortos ou incapacitados em razão do serviço.

Parágrafo único – Caso persistirem vagas ociosas após a aplicação dos critérios previstos no inciso II do artigo 1º da referida Lei, essas vagas deverão ser preenchidas, obrigatoriamente, por candidatos da ampla concorrência, ou seja, aqueles que não optaram pelo sistema de cotas (Art. 2º da Lei nº 6914).

§1º – Os candidatos que optarem pelas vagas reservadas ao sistema de cotas deverão, no ato da inscrição, apresentar apenas a documentação geral exigida para todos os candidatos. A documentação específica para comprovação da condição de carência socioeconômica e da opção de cota escolhida, prevista no ANEXO 1 deste edital, deverá ser apresentada somente após a divulgação do resultado final do processo seletivo, no momento indicado para confirmação da matrícula.

§2º – Os modelos da Autodeclaração Étnico-Racial e da Autodeclaração para indígenas encontram-se no final deste Edital e no site do Programa.

§3º – A confirmação da matrícula dos candidatos cotistas ocorrerá somente após a verificação da documentação necessária para cada categoria. O formulário eletrônico e a listagem da documentação comprobatória estarão disponíveis no endereço eletrônico https://uenf.br/posgraduacao/avaliacao-socioeconomica-de-editais-da-pos-graduacao/ após a divulgação do resultado final do processo seletivo.
§4º – O candidato que for reprovado na avaliação socioeconômica ou na autodeclaração não poderá realizar sua matrícula, **nem migrar para a categoria de ampla concorrência**. Se não houver suplente para a vaga da cota escolhida, a vaga será extinta.
§5º – A tabela com o quantitativo de vagas reservadas encontra-se neste Edital.

6. Da seleção

O processo seletivo será realizado em duas etapas, conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA – Edital de Seleção 2027/1	
Período de Inscrições	De 01 a 31/10/2026
Análise da documentação dos Inscritos	
Listagem preliminar das inscrições homologadas e não homologadas	06/11/2026
Apresentação de Recursos (2 dias)	07 e 08/11/2026
Análise dos recursos e divulgação da lista definitiva das inscrições homologadas	09/11/2026
Indicação da Comissão de Avaliação	
Indicação da Comissão de Avaliação	09/11/2026
1ª Fase - Análise do Currículo + Histórico Escolar	
Período para Análise do Currículo e Histórico Escolar (pela Comissão)	10 a 16/11/2026
Listagem preliminar do resultado desta 1ª fase	18/11/2026
Apresentação de recursos (2 dias)	19 e 20/11/2026
Análise de Recursos com divulgação do resultado final da 1ª fase	23/11/2026
2ª Fase – Apresentação da Proposta de Pesquisa	
Período para Apresentação da Proposta de Pesquisa (pelo candidato)	25 a 27/11/2026
Listagem preliminar do resultado desta 2ª fase	30/11/2026
Apresentação de Recursos (2 dias)	01 a 02/12/2026
Análise de Recursos com divulgação do resultado final da 2ª fase	04/12/2026
Resultado Final Definitivo e outros	
Divulgação do resultado final definitivo do processo seletivo	07/12/2026
Matrícula dos candidatos selecionados	22/02 a 05/03/2027
Início do 1º semestre de 2027	08/03/2027

6.1. A seleção dos candidatos ao Mestrado e ao Doutorado será realizada em duas fases, ambas de caráter classificatório e eliminatório:

I – Fase 1: Avaliação do Histórico Escolar e do *Curriculum Vitae* Resumido documentado, com pontuação máxima de 70 (setenta) pontos;
II – Fase 2: Apresentação da Proposta de Pesquisa, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

6.1.2. Será considerado aprovado na Fase 1 o candidato que obtiver, no mínimo, 35 (trinta e cinco) pontos e, na Fase 2, aquele que obtiver, no mínimo, 15 (quinze) pontos.

6.1.3. A avaliação da Fase 2 será realizada pela Comissão de Avaliação e por docente credenciado ao PGGMP vinculado à respectiva linha de pesquisa, com pesos 3 (três) e 1 (um), respectivamente. Serão considerados, entre outros critérios, a aderência da proposta à linha de pesquisa e sua compatibilidade com o perfil da vaga.

6.2. Critérios para o Mestrado: Nesta etapa os candidatos ao Mestrado serão avaliados por meio dos seguintes quesitos e valores:

6.2.1. FASE 1 - Avaliação do Histórico Escolar e *Curriculum Vitae* Resumido documentado (pontuação máxima 70 pontos).

M E S T R A D O			
Histórico Escolar **Até 34 pontos**	**3,4 X média das notas nas disciplinas**: Genética, Fisiologia Vegetal, Estatística Experimental e Melhoramento de Plantas ou equivalentes.		
Produção científica **(dos últimos 5 anos)** **Até 15 pontos**	Artigos em periódicos com corpo editorial, publicados ou aceitos; A pontuação para periódico será ponderada em conformidade com o nível de **JCR** apresentado pela revista	1º ou 2º autor	10 pontos por artigo
		Demais autorias	5 pontos por artigo
	Resumo Expandido	1º ou 2º autor	4 pontos p/ resumo
		Demais autorias	2 pontos p/ resumo
	Resumo Simples	1º ou 2º autor	2 pontos p/ resumo
		Demais autorias	1 ponto p/ resumo
Iniciação Científica / Monitoria **Até 10 pontos**	De 3 a 6 meses	2,5 pontos	
	De 6 a 12 meses	5 pontos	
	Superior a 12 meses	10 pontos	
Participação em Eventos Científicos Até 2 pontos	Como membro de comissão organizadora/apoio	1 ponto por evento	
Cursos Realizados (em áreas correlatas à Genética e Melhoramento de Plantas) **(nos últimos 5 anos)** **Até 4 pontos**	De 4 a 8 horas	1 ponto por Curso	
	Acima de 8 até 12 horas	2 pontos por Curso	
	Acima de 12 horas	3 pontos por Curso	
Proficiência em Língua Inglesa **(5 pontos)**	(TOEFL–ITP ≥ 400 pontos ou TESEPrime–TEAP ≥ 50 pontos)	5 pontos	
	Observar a validade de 2 anos a contar da data do teste		

Pesos: (**JCR > 2,0)** = 1,00 (**JCR** entre **1,9 e 1,5)** = 0,85 (**JCR** entre **1,4** e **1,0)** = 0,70
(**JCR** entre **0,9** e **0,50)** = 0,55 (**JCR < 0,5)** = 0,40 (**S/JCR**) = 0,25

OBS: A avaliação Curricular levará em conta a aderência com a Área de Concentração do Programa.

6.2.1.1. Será aprovado para fase seguinte (Fase 2) o candidato que obtiver, na avaliação do

Currículo e Histórico Escolar, **a pontuação igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos (50%)**, sendo eliminado o candidato com pontuação inferior a 35 pontos.

6.2.2. FASE 2 - Apresentação da Proposta de Pesquisa (pontuação máxima 30 pontos).

6.2.2.1 A avaliação da proposta de pesquisa será realizada pela Comissão de Avaliação designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas, via entrevista.

6.2.2.1.1. A Proposta de Pesquisa, será apresentada pelo candidato, perante a Comissão de Avaliação, através da Plataforma Google Meet, com duração de até 30 minutos.

6.2.2.1.2 A Proposta de Pesquisa será avaliada conforme itens e pontuação indicada abaixo, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos:

Proposta de Pesquisa **Até 30 pontos** **(no mínimo 15 pontos)**	Contextualização, fundamentação e relevância da proposta
	Clareza dos objetivos e coerência da proposta
	Adequação metodológica e viabilidade da proposta
	Domínio científico e capacidade de argumentação
	Desempenho na arguição
	Organização, clareza e qualidade da apresentação
	Aderência com a linha de pesquisa do potencial orientador

6.2.2.1.3. A nota da Fase 2 será calculada pela média ponderada das avaliações atribuídas pela Comissão de Avaliação e por docente credenciado ao PGGMP vinculado à respectiva linha de pesquisa, com pesos 3 (três) e 1 (um), respectivamente. Será considerado aprovado nesta fase o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 15 (quinze) pontos, em um total de 30 (trinta) pontos.

6.2.2.2. Será facultativa a participação do futuro orientador durante a apresentação da Proposta, sendo vedada sua participação em arguição ao candidato.

6.3. Critérios para o Doutorado: Nesta etapa os candidatos ao Doutorado serão avaliados por meio dos seguintes quesitos e valores:

6.3.1. FASE 1 - Avaliação do Histórico Escolar e Curriculum Vitae Resumido documentado (pontuação máxima 70 pontos).

D O U T O R A D O			
Histórico Escolar **Até 35 pontos**	**7 X** Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) do Mestrado **+ 2 X** Nota atual recomendada pela Capes de seu curso de Mestrado **Candidatos estrangeiros: 3,5 X média das notas nas disciplinas**: Genética, Fisiologia Vegetal, Estatística Experimental e Melhoramento de Plantas ou equivalentes.		
Produção científica **(dos últimos 5 anos)**	Artigos em periódicos com corpo editorial, publicados ou aceitos; A pontuação para periódico será ponderada em conformidade com o nível de **JCR** apresentado pela revista	1º ou 2º autor	5 pontos por artigo
		Demais autorias	3 pontos por artigo

Até 20 pontos	Resumo Expandido **(máximo 5 pontos)**	1º ou 2º autor	2 pontos por artigo
		Demais autorias	1 ponto por artigo
	Resumo Simples **(máximo 5 pontos)**	1º ou 2º autor	1 ponto por artigo
		Demais autorias	0,5 ponto por artigo
Proficiência em Língua Inglesa (10 pontos)	(TOEFL–ITP ≥ 460 pontos ou TESEPrime–TEAP ≥ 70 pontos)	10 pontos	
	Observar a validade de 2 anos a contar da data do teste		
Cursos Realizados (em áreas correlatas à Genética e Melhoramento de Plantas) **(nos últimos 5 anos) Até 5 pontos**	De 4 a 8 horas	1 ponto por Curso	
	Acima de 8 até 12 horas	2 pontos por Curso	
	Acima de 12 horas	3 pontos por Curso	

Pesos: (**JCR** > **2,0)** = 1,00 (**JCR** entre **1,9** e **1,5)** = 0,85 (**JCR** entre **1,4** e **1,0)** = 0,70
(**JCR** entre **0,9** e **0,50)** = 0,55 (**JCR** < **0,5)** = 0,40 (**S/JCR**) = 0,25

OBS: A avaliação Curricular levará em conta a aderência com a Área de Concentração do Programa

6.3.1.1. Será aprovado para fase seguinte (Fase 2) o candidato que obtiver, na avaliação do Currículo e Histórico Escolar, **a pontuação igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos (50%)**, sendo eliminado o candidato com pontuação inferior a 35 pontos.

6.3.2. FASE 2 - Apresentação da Proposta de Pesquisa (pontuação máxima 30 pontos).

6.3.2.1 A avaliação do projeto será realizada por Comissão de Avaliação designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas, via entrevista.

6.3.2.1.1. A Proposta de Pesquisa, será apresentada pelo candidato, perante a Comissão de Avaliação, através da Plataforma Google Meet, com duração de até 30 minutos.

6.3.2.1.2 A Proposta de Pesquisa será avaliada conforme itens e pontuação indicada abaixo, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos;

Proposta de Pesquisa Até 30 pontos (no mínimo 15 pontos)	Contextualização, fundamentação e relevância da proposta
	Clareza dos objetivos e coerência da proposta
	Adequação metodológica e viabilidade da proposta
	Domínio científico e capacidade de argumentação
	Desempenho na arguição
	Organização, clareza e qualidade da apresentação
	Aderência com a linha de pesquisa do potencial orientador

6.3.2.1.3. A nota da Fase 2 será calculada pela média ponderada das avaliações atribuídas pela Comissão de Avaliação e por docente credenciado ao PGGMP vinculado à respectiva linha de pesquisa, com pesos 3 (três) e 1 (um), respectivamente. Será considerado aprovado nesta fase o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 15 (quinze) pontos, em um total de 30

(trinta) pontos.

6.3.2.2. Será facultativa a participação do docente vinculado à respectiva linha de pesquisa durante a apresentação da Proposta, sendo vedada sua participação em arguição ao candidato.

7. Da divulgação do resultado e da classificação final.

7.1. Os resultados preliminares de cada fase serão divulgados no site do Programa, conforme as datas estabelecidas no cronograma deste Edital.

7.1.1. A divulgação deverá conter o nome do candidato, o número de inscrição, a respectiva nota e a situação correspondente, observado o estágio do processo seletivo.

7.2. A nota final do candidato corresponderá à soma das pontuações obtidas na Fase 1 – Avaliação do Currículo e Histórico Escolar, limitada a 70 (setenta) pontos, e na Fase 2 – Apresentação da Proposta de Pesquisa, limitada a 30 (trinta) pontos.

7.3. Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver, cumulativamente, no mínimo:
I – 35 (trinta e cinco) pontos na Fase 1;
II – 15 (quinze) pontos na Fase 2; e
III – 50 (cinquenta) pontos na nota final.

7.4. Os candidatos aprovados serão ordenados em ordem decrescente da nota final, por linha de pesquisa e modalidade de concorrência, observados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

7.5. Será considerado classificado o candidato aprovado cuja posição na ordem de classificação esteja compreendida no número de vagas disponibilizadas para sua respectiva linha de pesquisa e modalidade de concorrência.

7.6. O candidato aprovado que estiver posicionado além do número de vagas disponibilizadas permanecerá na condição de aprovado, podendo ser posteriormente convocado, respeitada a ordem de classificação na respectiva linha de pesquisa e modalidade de concorrência, na hipótese de desistência de candidato classificado, existência de vaga remanescente ou remanejamento de vaga autorizado pela Comissão Coordenadora do Programa, observadas as demais disposições deste Edital.

7.7. Os candidatos estrangeiros concorrerão exclusivamente entre si às vagas destinadas à modalidade Candidato Estrangeiro (C.E.), na respectiva linha de pesquisa, observada a ordem decrescente da nota final.

7.8. A definição do orientador dos candidatos classificados observará a disponibilidade efetiva de orientação, a compatibilidade da proposta de pesquisa com a linha de atuação do docente e os limites institucionais de orientação. A classificação do candidato não gera, por si só, vaga adicional de orientação nem obriga sua alocação com docente de outra linha de pesquisa.

7.9. Em caso de empate na nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – maior pontuação no quesito Produção Científica;
II – maior pontuação na Proposta de Pesquisa;
III – maior idade do candidato.

7.10. Após o julgamento dos recursos, será divulgado o Resultado Final Definitivo no site do Programa, contendo, por linha de pesquisa e modalidade de concorrência, o nome do candidato, o número de inscrição, a classificação, a nota final e a situação, com indicação de **"eliminado", "aprovado" ou "classificado"**, conforme o caso.

7.10.1. O quadro do Resultado Final Definitivo observará, preferencialmente, a seguinte estrutura: **Classificação | Candidato | Modalidade | Linha de Pesquisa | Nota Final | Situação**

8. Número de vagas ofertadas:

Linha de Pesquisa	MESTRADO (8)					DOUTORADO (13)				
	C.E.	A.C.	Cotas			C.E.	A.C.	Cotas		
			12%	12%	6%			12%	12%	6%
			1	2	3			1	2	3
Genômica, Multiômicas e Biotecnologia Vegetal	1	4	1	1	1	1	7	2	2	1
Genética Quantitativa e Melhoramento de Plantas										
Diversidade Genética, Conservação e Evolução										
Total de vagas>	08					13				

Legenda
C. E. - Candidato Estrangeiro
A. C. - Ampla Concorrência;
Cota 1 - (12%) Estudantes **carentes**, graduados negros e indígenas;
Cota 2 - (12%) Estudantes **carentes**, graduados da rede pública e privada de ensino superior (desde que estes últimos, tenham sido beneficiários do FIES, PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do Governo);
Cota 3 – (6%) Pessoas **carentes**, com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.
Observação: As 02 (duas) vagas destinadas a candidatos estrangeiros (C.E.) correspondem a: 01 (uma) vaga na linha de pesquisa **Genômica, Multiômicas e Biotecnologia Vegetal** e 01 (uma) vaga na linha de pesquisa **Diversidade Genética, Conservação e Evolução**. A vaga C.E. será destinada ao nível de Mestrado ou Doutorado conforme a candidatura e a disponibilidade de vaga correspondente na respectiva linha de pesquisa, observados os requisitos e critérios estabelecidos neste Edital.
Na hipótese de não haver candidato estrangeiro apto ao preenchimento da vaga C.E. em determinada linha de pesquisa, a vaga remanescente poderá ser revertida para a modalidade Ampla Concorrência (A.C.), observada a ordem de classificação e as demais disposições deste Edital.

8.1. Para o presente processo seletivo, serão disponibilizadas 02 (duas) vagas destinadas a candidatos estrangeiros (C.E.), sendo 01 (uma) vaga vinculada à linha de pesquisa **Genômica, Multiômicas e Biotecnologia Vegetal** e 01 (uma) vaga vinculada à linha de pesquisa **Diversidade Genética, Conservação e Evolução**, conforme especificado no Quadro de Vagas e no Perfil das Vagas.

8.1.1. As vagas destinadas à modalidade C.E. serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos estrangeiros aprovados na respectiva linha de pesquisa.

8.1.2. Na hipótese de inexistência de candidato estrangeiro apto ao preenchimento da vaga C.E. em determinada linha de pesquisa, a vaga remanescente poderá ser revertida para a modalidade Ampla Concorrência (A.C.), observadas a ordem de classificação e as demais disposições deste Edital.

8.1.3. Do total de vagas de Mestrado e Doutorado ofertadas, 10% (vinte por cento) serão destinadas a candidatos estrangeiros. Caso não haja o preenchimento das vagas reservadas a candidatos brasileiros, o percentual destinado a estrangeiros poderá ser ampliado para até 20% (vinte por cento) ou 30% (trinta por cento), conforme decisão da Comissão Coordenadora do Programa, sempre respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados. Caso não haja candidatos estrangeiros, as vagas reservadas serão automaticamente revertidas para a ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9. Dos recursos.

9.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar de cada etapa do processo seletivo, no prazo de 2 (dois) dias corridos a contar de sua divulgação, conforme estabelecido no cronograma.

9.1.1. O recurso deverá ser apresentado mediante preenchimento do formulário padrão “Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação”, disponível na página eletrônica do Programa, e encaminhado ao endereço eletrônico pggmp@uenf.br.

9.1.2. A Comissão Coordenadora do Programa julgará os recursos referentes a cada etapa no prazo estabelecido no cronograma.

9.2. Contra o Resultado Final Preliminar do processo seletivo caberá recurso exclusivamente na hipótese de ilegalidade ou erro de cálculo, não sendo admitida, nessa etapa, a rediscussão do mérito das avaliações realizadas nas fases anteriores.

9.3. Julgados todos os recursos, será divulgado o Resultado Final Definitivo, na forma estabelecida no item 7 deste Edital.

10. Da convocação.

10.1. Encerrado o processo seletivo e divulgado o Resultado Final Definitivo, os candidatos classificados serão convocados para manifestação de interesse e realização da matrícula nos prazos estabelecidos pela Coordenação e pela UENF.

10.2. A convocação será realizada mediante publicação no site do Programa e/ou mensagem encaminhada ao endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.

11. Das disposições finais.

11.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
c) Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital para matrícula, no caso de ser selecionado.

11.2. É direito do candidato obter acesso imediato, quando requerido, aos documentos que lhe permitam recorrer dos resultados das etapas durante os prazos recursais constantes neste edital.

11.3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, pela Comissão Coordenadora do Programa e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação conforme as suas competências.

11.4. A critério da Comissão Coordenadora do Programa, poderá haver remanejamento de vagas não ocupadas de uma Linha de pesquisa para outra, conforme o caso, desde que existam candidatos aprovados nos termos do presente edital.

11.5. A aprovação e a classificação no processo seletivo não implicam garantia de concessão de bolsa de estudos. Havendo disponibilidade de bolsas de Mestrado e/ou Doutorado destinadas aos ingressantes, sua implementação observará a ordem de classificação dos candidatos no respectivo nível de ingresso (Mestrado ou Doutorado) e os critérios e requisitos estabelecidos pelas respectivas agências de fomento e pela UENF, inclusive quanto ao regime de dedicação ao curso, quando aplicável.

Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e nas normas internas da UENF que regem a matéria.

Campos dos Goytacazes, 30 de setembro de 2026

Prof.ª Helaine Christine Cancela Ramos
Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas - PGGMP
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF

ANEXO 1

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS

1. DOCUMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES COTISTAS

Em atendimento ao disposto na Lei nº 6914 de 06 de novembro de 2014 (https://pgbv.uenf.br/wpcontent/uploads/2023/05/Lei-de-Cotas-DOU-Imprensa-Nacional.pdf), serão reservadas vagas nos editais de ingresso na Pós-Graduação para candidatos brasileiros, que comprovarem carência socioeconômica, nos seguintes percentuais:

I – 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
II – 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
III – 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos depoliciais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

A confirmação de matrícula será realizada pela conferência da documentação enviada no ato da pré-matrícula. Para candidatos ao Sistema de Cotas do Programa de Ação Afirmativa, a confirmação de matrícula será realizada após a verificação da documentação exigida para cada categoria de cotas, atendimento à condição de carência socioeconômica e, em casos de candidatos às cotas étnico-raciais, o procedimento de validação da autodeclaração.

2. AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, o candidato deverá atender à condição de carência socioeconômica. Para comprovação da condição de carência socioeconômica, definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio do candidato e das pessoas do seu grupo familiar, o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico da Verificação Socioeconômica a documentação comprobatória. O formulário eletrônico e a listagem da documentação comprobatória a ser enviada pelo candidato estarão disponíveis no endereço eletrônico https://uenf.br/posgraduacao/avaliacao- socioeconomica-de-editais-da-pos-graduacao/.

3. VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

Para os candidatos autodeclarados como pertencentes a etnia indígena, a validação da autodeclaração será efetivada com base na conferência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) expedido pela Fundação Nacional do Índio. Para os candidatos autodeclarados negros, a validação da autodeclaração será efetivada por Heteroidentificação que consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado negro(a), pela Banca de Heteroidentificação designada pela UENF, a ser

realizada de forma presencial em data posterior a pré-matrícula e divulgada na página da UENF (www.uenf.br). A convocação para a banca de heteroidentificação será enviada por e-mail cadastrado no ato da pré-matrícula. Em acordo com a Resolução COLAC UENF 21/2022, no processo de Heteroidentificação, parentesco ascendente ou colateral não serão considerados em nenhuma hipótese. Após a divulgação do resultado do Procedimento de Heteroidentificação, o candidato poderá encaminhar recurso, devidamente fundamentado, à Comissão Recursal, que avaliará o recurso considerando todos os registros de áudio e vídeo efetivados na entrevista anteriormente realizada, o parecer emitido pela comissão anterior e a fundamentação do recurso elaborado pelo candidato

4. CANDIDATO(S) GRADUADOS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO SUPERIOR COM COMPROVAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

4.1 DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL

Histórico escolar que comprove que o candidato cursou integralmente a graduação em universidades públicas do Estado do RJ ou comprovante de que foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, do Programa Universidade para Todos - PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo para graduandos do ensino superior da rede privada.

4.2 AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, o candidato deverá atender à condição de carência socioeconômica. Para comprovação da condição de carência socioeconômica, definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio do candidato e das pessoas do seu grupo familiar, o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico da Verificação Socioeconômica a documentação comprobatória. O formulário eletrônico e a listagem da documentação comprobatória a ser enviada pelo candidato estarão disponíveis no endereço eletrônico https://uenf.br/posgraduacao/avaliacao- socioeconomica-de-editais-da-pos-graduacao/

5. CANDIDATO(S) COM DEFICIÊNCIA, OU FILHOS DE POLICIAIS CIVIS, MILITARES, BOMBEIROS MILITARES E INSPETORES DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, MORTOS OU INCAPACITADOS EM RAZÃO DO SERVIÇO, COM COMPROVAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

5.1. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL

Em conformidade com a Lei Estadual nº 6914/2014, entende-se por pessoa com deficiência aquela que atender às determinações estabelecidas pela Lei Federal 13.146/2015. Em conformidade com a Lei Estadual nº 6914/2014, entende-se por filho de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço àquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em

razão do serviço ou apresentar a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço.

5.2. OS DOCUMENTOS:

1. **Para pessoas com deficiência**:
 Comprovação da deficiência de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal 13.146/2015 e pelo Decreto 11.063/2022 - Art. 3°.
2. **Para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço**: Certidão de óbito; documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço; documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagas pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim. Ainda, de acordo com a a Lei Estadual em vigor, Lei Estadual nº 6914/2014 o candidato deverá atender à condição de carência socioeconômica.

5.3. AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, o candidato deverá atender à condição de carência socioeconômica. Para comprovação da condição de carência socioeconômica, definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio do candidato e das pessoas do seu grupo familiar, o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico da Verificação Socioeconômica a documentação comprobatória. O formulário eletrônico e a listagem da documentação comprobatória a ser enviada pelo candidato estarão disponíveis no endereço eletrônico https://uenf.br/posgraduacao/avaliacao- socioeconomica-de-editais-da-pos-graduacao/

DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, eu, _____

_____, candidato à vaga na Pós-Graduação da UENF, inscrito no CPF sob o n° _____, declaro, sob as penas da lei, identificar-me como **NEGRO**.

Campos dos Goytacazes, _____de _____de _____.

(Assinatura do Candidato)

DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, eu, _____

_____, candidato à vaga na Pós-Graduação da UENF, inscrito no CPF sob o n° _____, declaro, sob as penas da lei, identificar-me como **INDÍGENA**.

Campos dos Goytacazes, _____de _____de _____.

(Assinatura do Candidato)

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA

Eu, _____, professor da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), credenciado ao Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas (PGGMP/UENF), declaro, na qualidade de futuro orientador do(a) candidato(a) _____, que o(a) mesmo(a) possui proficiência satisfatória em língua portuguesa, suficiente para acompanhar as atividades acadêmicas e científicas do curso de Mestrado.

A avaliação dessa proficiência baseia-se em interações prévias realizadas com o(a) candidato(a), incluindo:

☐ Reuniões de trabalho e/ou discussões acadêmicas;

☐ Entrevistas ou contatos individuais;

☐ Outros tipos de comunicação que permitiram observar sua capacidade de expressão e compreensão em português. Descreva:_____

Tais interações evidenciaram clareza na comunicação, compreensão adequada dos conteúdos abordados e fluência suficiente para garantir o desempenho nas atividades de ensino, pesquisa e extensão previstas no PGGMP.

Declaro, por fim, que esta declaração é emitida para fins de comprovação da proficiência em língua portuguesa, conforme estabelecido no Edital de Seleção do PGGMP/UENF.

Campos dos Goytacazes, ____de _____de _____.

Nome do(a) Professor(a)
Matrícula/ID UENF